

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Com os nossos cordiais cumprimentos, em observância a Lei nº 14.133/2021, venho através deste formalizar a necessidade da Prefeitura Municipal de Tamandaré, e solicitar autorização para prosseguir com o planejamento da contratação, conforme informações descritas a seguir:

1. UNIDADE REQUISITANTE

- 1.1. Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Educação
- 1.2. Chefe da unidade: Silmara Lima da Silva
- 1.3. Cargo/Função: Secretária Municipal de Educação
- 1.4. E-mail: educacaotamandare2021@gmail.com

2. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

- 2.1. Contratação de empresa especializada na regularização junto à receita federal do Brasil, inerente as unidades escolares.

3. JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

3.1. Justificativa qualitativa

- 3.1.1. A contratação de uma empresa especializada na regularização junto à Receita Federal do Brasil para as unidades escolares é fundamental para assegurar que estas instituições estejam em plena conformidade com as exigências fiscais e tributárias. A regularização fiscal é um processo complexo e exige conhecimentos técnicos específicos, que incluem o acompanhamento de normas em constante atualização e a adequação de registros e declarações fiscais. A ausência de conformidade pode prejudicar o acesso das escolas a financiamentos, convênios e programas governamentais, além de expor as instituições ao risco de multas e sanções.
- 3.1.2. Contar com uma empresa qualificada para conduzir esse processo traz segurança e eficiência, permitindo que os gestores escolares se concentrem em suas atividades pedagógicas e administrativas com a tranquilidade de estarem em conformidade com a legislação vigente. Além disso, uma consultoria especializada proporciona maior agilidade na identificação e resolução de pendências fiscais, contribuindo para uma gestão escolar mais transparente, organizada e alinhada aos padrões regulatórios.

3.2. Justificativa quantitativa

3.2.1. A necessidade e os objetivos da Prefeitura Municipal de Tamandaré e diretrizes do programa e ação orçamentária é regularizar junto à RFB as unidades escolares do município de Tamandaré.

3.2.2. A contratação de uma empresa especializada para a regularização junto à Receita Federal das unidades escolares é justificável quantitativamente, considerando os custos financeiros e operacionais envolvidos na gestão das pendências fiscais. A regularização inadequada ou tardia pode resultar em multas que variam de R\$ 200 a R\$ 5.000 por infração, dependendo da natureza da inconsistência, além de juros e correções aplicáveis. Essas penalidades, somadas ao impacto potencial no acesso a recursos e verbas de programas governamentais, podem acarretar perdas financeiras significativas para as instituições.

3.2.3. Além disso, o investimento em uma empresa especializada reduz custos indiretos associados ao desvio de pessoal administrativo para tarefas complexas de regularização e atualização fiscal, permitindo que esses profissionais mantenham seu foco nas atividades essenciais da administração escolar. Estima-se que a contratação de especialistas proporcione uma economia de até 30% nas despesas decorrentes de correções e retrabalho administrativo, além de reduzir o tempo de regularização em até 50%, o que representa um retorno financeiro e operacional considerável para a administração escolar.

4. ALINHAMENTO DA DEMANDA

4.1. A presente demanda não está prevista no PCA, considerando que não foi elaborado o Plano de Contratação Anual para o ano de 2024.

5. EXIGÊNCIA DA DEMANDA

5.1. Grau de prioridade:

5.1.1. ☒ grau máximo;

5.1.2. ☐ grau médio; ou

5.1.3. ☐ grau mínimo.

5.2. Data em que deve ser disponibilizada: novembro de 2024.

5.2.1. Impacto da data em que deve ser disponibilizada sobre o interesse público:

5.2.1.1. ☐ prazo essencial;

5.2.1.2. ☒ prazo crítico; ou

5.2.1.3. ☐ prazo ideal.



6. INDICAÇÃO DO INTEGRANTE TÉCNICO PARA FASE DE PLANEJAMENTO E QUE ATUARÁ COMO FISCAL DO CONTRATO

- 6.1. Servidor: Durval Oliveira da Rosa Neto
- 6.2. Cargo/função: Assessor adm. finanças
- 6.3. Matrícula: 300284-1
- 6.4. e-mail: drdurvalrosa@gmail.com
- 6.5. Telefone: (81)9974-0758

Diante do exposto, submeto-lhe o presente documento para apreciação e autorização para que se dê os demais encaminhamentos.

Tamandaré-PE, 30 de outubro de 2024.



Silmara Lima da Silva
Secretária de Educação
Portaria nº 262/2021

Silmara Lima da Silva
Secretária de Educação
Portaria nº 262/2021

GOVERNO DE
TAMANDARÉ
UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE

